



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15384/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 108/2021

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **31/08/2021 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, receberá propostas e documentação através de Pregoeira nomeada pela Portaria nº 1249/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte, consultoria e treinamento no sistema operacional Linux, e aquisição de software com interface gráfica via web, para administração de servidores Linux e gerenciamento de segurança dos servidores e sistema de informação, com atualização mensal, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial nº 108/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial nº 108/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: editais@erechim.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **Declaração do Responsável Legal, assinada conjuntamente pelo Contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.



4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**



5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

6. DA PROPOSTA – Envelope nº 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS E VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE MESES) + VALOR DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO;

a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para apresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto;

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

c) LOCAL, DATA E ASSINATURA;

d) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

6.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do



estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

g) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa.

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.

k) Comprovação de que a licitante dispõe em seu quadro funcional os seguintes profissionais técnicos:

- 04 (quatro) funcionários com graduação tecnológica ou bacharelado na área de Tecnologia da Informação, com reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;

- 02 (dois) funcionários com as certificações RedHat Certified System Administrator ou Linux Professional Institute (LPI-2);

- 01 (um) funcionário com certificação em VMWARE;

- 01 (um) funcionário com certificação em ARCSERVE UDP;

- 01 (um) funcionário com certificação Trend Micro Apex One;

OBS: A licitante vencedora não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo em caso de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente Edital, nos termos do artigo 30, §10 da Lei nº 8.666/93.

l) Comprovação de que a licitante possui vínculo com os profissionais indicados na alínea anterior, com habilitação específica para os serviços ora licitados que serão os responsáveis pelos serviços durante a execução do contrato.

m) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já tenha executado contrato para a execução de serviços similares em características e quantidades com o objeto do presente certame.

Obs.: Nos atestados deverão estar discriminados os serviços realizados e seus quantitativos, em particular as parcelas de maior relevância abaixo citadas:

- Ter instalado e configurado firewall baseado em sistema operacional Linux com suporte a IPsec, OpenVP, VLAN, LACP, NAT, PAT, HA e QoS, com rede DMZ, que utilize mais de 1 (um) gateway para internet, para um ambiente de pelo menos 1.500 (mil e quinhentas) estações de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- Ter mantido suporte em ambiente virtualizado utilizando storage SAN;

- Ter instalado e configurado servidor PostgreSQL para uma área de banco de dados com pelo menos 100GB de dados;

- Ter instalado e configurado servidor DHCP, DNS, SaMBa e CUPS para um ambiente de pelo menos 1.000 (mil) estações de trabalho e pelo menos 200 (duzentas) impressoras;

- Ter instalado e configurado servidor Trend Micro Apex One com Vulnerability Protection para um ambiente de pelo menos 2.100 (duas mil e cem) estações de trabalho;

- Ter instalado e configurado software OCS Inventory para um ambiente de pelo menos 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho.

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



8.4.1. Os lances serão pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.



9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte a que atender ao item **4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “**a**”, “**b**”, “**c**”, “**d**”, “**e**”, “**i**” e “**j**”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

12.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

12.1.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

12.2. Os serviços mensais englobam a manutenção preventiva e corretiva, suporte, consultoria, instalação e atualização de softwares diversos relacionados à infraestrutura (TI), via suporte telefônico, remoto e local; fornecimento de sistema para administração de usuários e redes, incluindo manutenção, atualização, suporte e outros, conforme especificado no objeto da presente contratação e no Anexo I –



Termo de Referência, incluindo 20 (vinte) horas de suporte *on-site* e 20 (vinte) horas de suporte remoto ou telefônico.

12.2.1. As horas da prestação de serviços são mensais e cumulativas, no sentido exclusivo de permanecerem disponíveis para uso em futuras demandas gerais, enquanto perdurar o vínculo contratual entre as partes.

12.3. O prazo para implantação do Sistema Integrado de Administração e Segurança de Rede de Informação - Sistema para Administração de Usuários e Redes será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, onde deverão estar contemplados migração de dados, parametrização, customização e treinamento.

12.3.1. A apresentação a Comissão de Recebimento designada, será no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de declaração da vencedora do certame, a fim de verificar se todas as funcionalidades relacionadas conforme descrição do termo de referência.

12.3.2. Caso após a avaliação não seja constatado atendimento de todos os requisitos ou caso haja necessidade de ajustes em itens que estiverem em desacordo com o Edital, será concedido um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para ajustes e nova aferição das funcionalidades faltantes.

12.3. Caso durante a execução dos serviços se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior, conforme observação constante na alínea "k" do item 7.1, do Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O serviço recusado será considerado como não prestado.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos referentes ao **item 1**, serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, Planilha com a discriminação de todos os serviços prestados e Atestado de Execução emitido pelo Gestor do Contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, para tanto, a



empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

14.1.1. Para o item 2, o pagamento será realizado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a data de **aceitação da prestação de serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal. **Em caso de restar vencedora a atual prestadora dos serviços não haverá pagamento deste item.**

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

14.4. A Contratada compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS FGTS, etc, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.



15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

15.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.



18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.40.06.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

19.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: editais@erechim.rs.gov.br.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Declaração para ME ou EPP.

ANEXO III – Minuta Contratual.

Erechim/RS, 16/07/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 15384/2021
Pregão Presencial nº 108/2021

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte, consultoria e treinamento no sistema operacional Linux, e aquisição de software com interface gráfica via web, para administração de servidores Linux e gerenciamento de segurança dos servidores e sistema de informação, com atualização mensal, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Próprios.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária uma vez que o contrato vigente do mesmo objeto ora contratado já está próximo de seu encerramento, sem possibilidade de prorrogação.

Dessa forma, é imprescindível que sejam contratados os serviços em questão uma vez que o Sistema Operacional Linux já está instalado nos Servidores de Sistemas, Bancos de Dados, Internet/Intranet. E-mail, Firewall/Proxy, Samba, bem como pois o gerenciamento de toda a rede de segurança do sistema do Município de Erechim ocorre através do Sistema de Gerenciamento da Rede.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1	12,0000 M			Serviço de manutenção/suporte/consultoria e treinamento no Sistema Operacional Linux

ESPECIFICAÇÕES:

Serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte, consultoria em informática, desenvolvimento, sistema para administração de usuários e redes, instalação, atualização de softwares diversos relacionados a infraestrutura, via suporte telefônico, remoto e local. A licitante vencedora deve estar apta a prestar suporte de imediato aos Serviços a seguir relacionados utilizados atualmente no ambiente operacional do Município, bem como novas soluções e necessidades a serem implementadas de acordo com as diretrizes do Município:

1. Serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte, consultoria em informática, desenvolvimento, instalação, atualização de softwares diversos relacionados a infraestrutura, via suporte telefônico, remoto e local:

1.1. Instalação e configuração de servidor Linux nas distribuições RedHat, CentOS, Fedora, OpenSuse entre outras;

1.2. Instalação e configuração de Firewall com as seguintes características:

1.2.1. Sistema operacional Linux;

1.2.2. Suporte a mais de um gateway de internet;

1.2.3. Suporte a mais de uma rede DMZ;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 1.2.4. Suporte a IPsec e OpenVPN;
 - 1.2.5. Suporte a VLAN, LACP, NAT, PAT, HA e QoS;
 - 1.3. Instalação e configuração de servidor web Apache com suporte a PHP;
 - 1.4. Instalação e configuração de servidor NTP;
 - 1.5. Instalação e configuração de servidor de impressão CUPS;
 - 1.6. Instalação e configuração de servidor de arquivo SAMBA;
 - 1.7. Instalação e configuração de servidor de aplicação Jboss;
 - 1.8. Instalação e configuração de SGBD PostgreSQL;
 - 1.9. Instalação e configuração de serviço DNS Externo (Autoritativo) e Interno (Autoritativo e Recursivo);
 - 1.10. Instalação e configuração de serviço DHCP;
 - 1.11. Instalação e configuração de ferramenta de monitoramento de links de internet, servidores e serviços;
 - 1.12. Instalação e configuração de software de inventário OCS Inventory;
 - 1.13. Instalação e configuração de servidor Trend Micro Apex One com Vulnerability Protection;
 - 1.14. Instalação e configuração de servidor Trend Micro Server Protect for Linux;
 - 1.15. Configuração do Software HP OpenView Data Protector;
 - 1.16. Instalação e configuração de software livre diversos em servidores;
 - 1.17. Instalação e configuração de Hardware Servidor;
 - 1.18. Instalação, configuração e consultoria em redes e segurança;
 - 1.19. Instalação e configuração de Vmware;
 - 1.20. Instalação e configuração de Software de Backup Arcserve UDP.
2. Sistema para administração de usuários e redes:

A licitante vencedora deverá disponibilizar Sistema para Administração de Usuários e Redes.

2.1. O Sistema para Administração de Usuários e Redes será entregue para o Município com Licença de uso perpétua, com transferência total e irrestrita dos respectivos códigos-fonte, suportado para utilização no modo multiusuário, com número ilimitado de usuários e servidores conectados, acompanhado de documentação técnica completa da solução (DFD, modelagem e dicionário de dados), do ambiente operacional e todas as informações necessárias para a efetiva transferência do conhecimento do sistema para o Município.

2.2. O Município será detentor de Licença de uso permanente do Sistema para Administração de Usuários e Redes e dos respectivos códigos-fonte, mas não poderá distribuir, vender, alugar ou emprestar o sistema para terceiros sem o consentimento formal da licitante vencedora.

2.3. A licitante obriga-se a repassar ao Município, uma cópia atualizada dos códigos-fontes dos sistemas de que trata este contrato, a cada 6 (seis) meses ou antecipar quando neste intervalo houver alguma mudança significativa na estrutura dos sistemas. Esta cópia tem por finalidade resguardar o Município em um eventual sinistro nas dependências da licitante, assegurando ao Município o direito de continuidade de execução dos sistemas.

2.4. O Município, através da Diretoria de Tecnologia e Informação da Secretaria Municipal de Administração, o gestor responsável juntamente com a respectiva equipe, atuarão no Sistema para Administração de Usuários e Redes coordenando as definições das tarefas e ajustes de permissões dos acessos ao sistema e suas adequações e alterações. Para isto, a licitante vencedora deverá fornecer o sistema de acordo com as regras a seguir:

2.4.1. Todas as implementações e alterações, antes de entrar em produção, deverão ser testadas e homologadas pela Diretoria de Tecnologia e Sistemas de Informação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

2.4.2. Para a implantação do Sistema para Administração de Usuários e Redes a licitante vencedora deverá migrar os dados e regras do sistema atualmente utilizado pelo Município. Esta implantação não será custeada pelo Município.

2.4.3. Deverá instalar o Sistema para Administração de Usuários e Redes nos equipamentos servidores com acompanhamento de técnicos do Município, e treinamento, abrangendo os níveis operacionais, administrativos e tecnológicos.

2.4.4. Suporte ao uso do sistema e as questões técnicas que o envolvam, manutenção técnica corretiva e evolutiva do Sistema para Administração de Usuários e Redes, deverão estar contempladas durante a vigência do contrato. As evoluções do Sistema deverão sempre ser disponibilizada para o Município ficando a seu critério a decisão de utilizar ou não. Melhorias e implementações específicas serão custeadas pelo Município.

2.4.5. Disponibilizar para o Município quando solicitado, os dados e regras de acordo com os layouts requisitados em formato ASCII, com todas as informações do sistema para, caso ocorra, a transição de fornecedor.

2.5. Requisitos Mínimos do Sistema para Administração de Usuários e Redes

2.5.1. Requisitos técnicos gerais 2.5.1.1. Produto com desenvolvimento e suporte no Brasil;

2.5.1.2. Mídias de instalação e manuais em português brasileiro;

2.5.1.3. Interface administrativa e de usuário em português brasileiro;

2.5.1.4. Monitor de atualizações do produto;

2.5.1.5. Sistema modular, capaz de permitir novas implementações;

2.5.1.6. Todos os módulos do Sistema para Administração de Usuários e Redes devem ser integrados, não sendo considerado como integração a existência de processos de importação e exportação de dados;

2.5.1.7. Homologado para plataforma Linux;

2.5.1.8. O sistema deve ser desenvolvido utilizando o SGBD PostgreSQL e suportar, inclusive atualizações de versões;

2.5.1.9. O sistema deverá permitir que a base de dados esteja em execução em um servidor e o sistema em outro servidor;

2.5.1.10. Deverá ser entregue modelagem do banco de dados em arquivo que possa ser visualizado posteriormente sem a necessidade de algum aplicativo proprietário;

2.5.1.11. Deve ser utilizada linguagem de desenvolvimento PHP ou Java;

2.5.1.12. Rodar em servidor web Apache ou nginx para linguagem PHP ou container web open source para linguagem Java;

2.5.1.13. Deve ser evitado o uso de funcionalidades definidas como deprecated, pois estas podem deixar de existir em futuras versões da linguagem utilizada;

2.5.1.14. Interface administrativa desenvolvida para plataforma web, com suporte mínimo aos navegadores Mozilla Firefox e Internet Explorer;

2.5.1.15. Interface de usuário desenvolvida para plataforma web, com suporte mínimo aos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera, nas versões que estiverem instaladas nas estações de trabalho do Município;

2.5.1.16. Funcionamento totalmente web, sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo ou plugin nas estações de trabalho;

2.5.1.17. Possibilidade de parametrização das configurações pelo Município sem alteração de código fonte;

2.5.1.18. Possibilidade de cadastrar múltiplos administradores, com permissão específica para cada operação e registro de log das ações efetuadas;

2.5.1.19. Permitir exportação dos relatórios gerados no sistema para CSV ou PDF (em tamanho A4);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 2.5.1.20. Permitir execucao dos relatorios de forma online e por meio de agendamento, enviando o respectivo relatorio por e-mail;
- 2.5.2. Modulo Administrador
- 2.5.2.1. Permitir cadastramento de localizacao dos usuarios em árvore com ate 4 niveis, ou com niveis previamente definidos (Orgao, Secretaria, Divisao e Setor);
- 2.5.2.2. Permitir cadastramento de cargos dos usuarios;
- 2.5.2.3. Permitir cadastramento de grupos de usuarios e vinculacao de usuarios aos mesmos;
- 2.5.2.4. Permitir cadastramento de logins modelo usados para criacao de usuarios com as mesmas configuracoes;
- 2.5.2.5. Permitir criacao de usuarios a partir de modelos pre-cadastrados ou definindo todas as caracteristicas do mesmo, tais como matricula, CPF, cargo, localizacao, grupos, quota de arquivos, quota de e-mail, bloqueios de internet, e-mail, IM, sensibilidade do antispam, regras de e-mail, validade do login e aplicativos liberados;
- 2.5.2.6. Permitir criacao e manutencao de usuarios
- 2.5.2.7. Permitir definicao de politica de senha para usuarios com nivel de complexidade, quantidade de caracteres, periodo de troca e quantidade de senhas únicas;
- 2.5.2.8. Permitir deslogar usuarios remotamente, por login ou IP;
- 2.5.2.9. Permitir envio de mensagens de alerta para usuarios e grupos pelo administrador;
- 2.5.2.10. Cadastramento de usuarios centralizado em base LDAP;
- 2.5.2.11. Permitir integracao de usuarios com Active Directory;
- 2.5.2.12. Permitir backup e restore das configuracoes do sistema;
- 2.5.2.13. Permitir backup e restore de logs, inclusive permitindo limpeza por periodo de backup;
- 2.5.2.14. Permitir inativar o usuario e ao realizar esta acao, devera provocar a alteracao da senha do respectivo usuario na base LDAP para uma outra qualquer.
- 2.5.3. Modulo Firewall
- 2.5.3.1. Armazenamento das configuracoes em base LDAP ou SGBD PostgreSQL;
- 2.5.3.2. Armazenar logs em SGBD PostgreSQL;
- 2.5.3.3. Permitir ser instalado em Ambiente Virtualizado;
- 2.5.3.4. Permitir filtragem de pacotes por origem, destino, protocolo, porta, usuario e grupo;
- 2.5.3.5. Permitir o gerenciamento de multiplas redes no mesmo firewall, inclusive multiplas DMZs;
- 2.5.3.6. Permitir suporte a VLAN (IEEE 802.1q);
- 2.5.3.7. Permitir suporte a LACP (IEEE 802.3ad);
- 2.5.3.8. Permitir suporte a NAT e PAT;
- 2.5.3.9. Permitir suporte ao controle do estado das conexoes de rede em todos os fluxos utilizados (SPI);
- 2.5.3.10. Permitir organizacao visual das regras em fluxos de interfaces de rede;
- 2.5.3.11. Permitir cadastramento de hosts e redes, com respectivos grupos, para utilizacao nas regras;
- 2.5.3.12. Permitir criacao de regras por interface, IP, rede, usuario, grupo, protocolo e porta, em cada sentido dos fluxos;
- 2.5.3.13. Permitir criacao de regras por faixa de horario;
- 2.5.3.14. Permitir criacao de regras dinamicas por usuario e grupo, com base no cliente onde o usuario estiver logado;
- 2.5.3.15. Permitir funcionamento de VPN utilizando as tecnologias OpenVPN e Isec;
- 2.5.3.16. Permitir utilizacao de chaves de clientes OpenVPN em tokens USB;
- 2.5.3.17. Permitir controle de banda (QoS) por origem, destino ou servico nos sentidos download e upload;
- 2.5.3.18. Permitir monitoramento da banda por usuario, cliente ou servico;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 2.5.3.19. Permitir monitoramento de pacotes em tempo real com filtros por interface, IP, rede, porta, usuario;
- 2.5.3.20. Permitir suporte a alta disponibilidade de hardware (HA) com VRRP (RFC 5798);
- 2.5.3.21. Permitir suporte a balanceamento de links (gateways para internet);
- 2.5.3.22. Permitir relatorio de logs por origem, destino, usuario, porta, protocolo, interface e periodo;
- 2.5.3.23. Permitir relatorio de ranking por origem, destino, usuario, porta, protocolo, interface e periodo;
- 2.5.3.24. Permitir compilacao de regras pela propria interface web;
- 2.5.3.25. Permitir reiniciar o servico de VPN pela propria interface web;
- 2.5.4. Modulo DHCP
 - 2.5.4.1. Armazenamento das configuracoes em base LDAP;
 - 2.5.4.2. Permitir cadastrar servidores, redes, polos e clientes;
 - 2.5.4.3. Permitir atribuir um endereco IP para um cliente;
 - 2.5.4.4. Permitir atribuir clientes a um determinado pool;
 - 2.5.4.5. Permitir criar pool especifico para clientes desconhecidos;
 - 2.5.4.6. Permitir configurar as diretivas relativas ao servico DHCP que forem necessarias e definidas por RFC;
- 2.5.5. Modulo DNS
 - 2.5.5.1. Armazenamento das configurações em base LDAP;
 - 2.5.5.2. Permitir cadastrar servidores, zonas (normal e reversa) e registros;
 - 2.5.5.3. Permitir configuração de multiplos servidores DNS por zona, com um servidor mestre e possibilidade de varios servidores escravos na mesma zona;
 - 2.5.5.4. Suportar controle automático de serial DNS;
 - 2.5.5.5. Permitir configurar as diretivas relativas ao servico DNS que forem necessarias e definidas por RFC;
- 2.5.6. Modulo Arquivos
 - 2.5.6.1. Armazenamento das configurações em base LDAP ou SGBD PostgreSQL;
 - 2.5.6.2. Permitir cadastrar servidores e variáveis com os respectivos valores padrao para cada servidor SaMBa;
 - 2.5.6.3. Permitir cadastrar secoes especiais do servico SaMBa ([homes], [printers], [netlogon]) e outras, a criterio do Municipio, para cada servidor SaMBa, personalizando o valor das variaveis individualmente;
 - 2.5.6.4. Permitir cadastrar compartilhamentos, para cada servidor SaMBa, personalizando o valor das variaveis individualmente por compartilhamento;
 - 2.5.6.5. Gerar arquivo de configuracao do servico SaMBa (smb.conf). O arquivo deve conter a secao [global], todas as secoes especiais cadastradas ([homes], [printers], [netlogon]) e, por fim, todas as secoes de compartilhamentos;
 - 2.5.6.6. Permitir configurar quota padrao para os usuarios, para cada servidor SaMBa, interagindo diretamente com o sistema de arquivos do mesmo;
 - 2.5.6.7. Permitir configurar quota de arquivos individualmente por usuario;
 - 2.5.6.8. Permitir criar scripts de logon global (onico script para todos os usuarios) e individual (um script para cada usuario), nos formatos bat e vbs, a ser salvo no caminho da secao [netlogon]. O script individual deve ser montado pela concatenacao de um pre-script (global para todos os usuarios), do script especifico do usuario e de um pos-script (global para todos os usuarios);
 - 2.5.6.9. O script especifico do usuario pode ser baseado em um dos grupos que o usuario faca parte ou onico para o usuario em questao;
 - 2.5.6.10. Funcionalidade de geracao e re-geracao de script de logon para todos os usuarios;
- 2.5.7. Modulo Proxy



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 2.5.7.1. Armazenamento das configurações em base LDAP ou SGBD PostgreSQL;
- 2.5.7.2. Armazenar logs em SGBD PostgreSQL;
- 2.5.7.3. Permitir serviço de proxy transparente;
- 2.5.7.4. Permitir configuração de cache de páginas acessadas, possibilitando configuração de tamanho e tipo do conteúdo armazenado;
- 2.5.7.5. Permitir cadastramento de categorias de sites;
- 2.5.7.6. Permitir controle do número máximo de logins simultâneos por usuário;
- 2.5.7.7. Permitir controle de acesso a internet por usuário e grupo de usuários;
- 2.5.7.8. Permitir controle de acesso dos logins por endereço IP e por rede;
- 2.5.7.9. Permitir criação de regras por categorias de sites;
- 2.5.7.10. Permitir criação de regras por faixas de horário;
- 2.5.7.11. Permitir criação de regras com data de validade;
- 2.5.7.12. Permitir envio de alertas por e-mail ao coincidir com regras criadas;
- 2.5.7.13. Permitir monitorar os sites acessados em tempo real por usuário, IP e palavra-chave;
- 2.5.7.14. Permitir gerar relatório de logs de acesso por usuário, IP, localização, grupo, palavra-chave e período;
- 2.5.7.15. Permitir gerar relatório de ranking de acessos por usuário, grupo, localização, faixa de horário e período;
- 2.5.7.16. Permitir gerar relatório de sites mais acessados por usuário, grupo, IP, localização, faixa de horário e período;
- 2.5.7.17. Permitir gerar relatório de tempo de acesso a internet por usuário e período;
- 2.5.8. Módulo E-mail
 - 2.5.8.1. Armazenamento das configurações em base LDAP ou SGBD PostgreSQL;
 - 2.5.8.2. Armazenar logs em SGBD PostgreSQL;
 - 2.5.8.3. Suporte aos protocolos SMTP, SMTPS, POP3, POP3S, IMAP, IMAPS e MAPI;
 - 2.5.8.4. Permitir a possibilidade de integração com o Expresso Groupware, RoundCube ou Zafara Collaboration;
 - 2.5.8.5. Permitir controle da quota de e-mail por usuário;
 - 2.5.8.6. Permitir adição de assinatura padronizada para os e-mails enviados;
 - 2.5.8.7. Permitir cadastramento de regras de e-mails, enviados e recebidos, por assunto, remetente, destinatário, anexos, corpo da mensagem e tamanho do e-mail;
 - 2.5.8.8. Permitir utilização de expressões booleanas nas regras de e-mail;
 - 2.5.8.9. Permitir utilização das ações gaceitarh, enviar cópia para, desviar para e rejeitarh nas regras de e-mail;
 - 2.5.8.10. Permitir criação de regras por usuário e grupo de usuários;
 - 2.5.8.11. Permitir criação de regras por faixas de horário;
 - 2.5.8.12. Permitir criação de regras com data de validade;
 - 2.5.8.13. Permitir envio de alertas por e-mail ao coincidir com regras criadas;
 - 2.5.8.14. Permitir gerenciamento da fila de e-mails com as funcionalidades gadiar entregah, gdescartar mensagemh e gfetuar entrega adiadah;
 - 2.5.8.15. Possuir ferramenta de verificação de vírus nas mensagens enviadas e recebidas;
 - 2.5.8.16. Possuir antispam com possibilidade de configuração da sensibilidade geral e por usuário;
 - 2.5.8.17. Possuir antispam com suporte a RBLs;
 - 2.5.8.18. Possuir antispam com aprendizado baseado em redes bayesianas;
 - 2.5.8.19. Possuir suporte a configuração de white-lists e black-lists de remetentes;
 - 2.5.8.20. Possuir sistema de quarentena geral ou individual por usuário;
 - 2.5.8.21. Permitir cadastrar aliases de e-mail, incluindo usuários, grupos ou aliases locais ou contas de e-mail de outros domínios;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 2.5.8.22. Permitir monitorar os e-mails enviados e recebidos em tempo real por usuário, remetente, destinatário e assunto;
- 2.5.8.23. Permitir gerar relatório de logs de e-mails enviados e recebidos por usuário, grupo, localização e período;
- 2.5.8.24. Permitir gerar relatório de ranking de e-mails por usuário, grupo, localização, faixa de horário e período;
- 2.5.8.25. Permitir gerar relatório do ranking de extensões, destinatários e domínios para e-mails enviados e recebidos;
- 2.5.9. Modulo HIPS 2.5.9.1. Monitorar e detectar a presença de atividades maliciosas e nao autorizadas;
- 2.5.9.2. Gerar alertas das deteccoes efetuadas;
- 2.5.9.3. Bloquear atividades maliciosas;
- 2.5.9.4. Armazenamento de logs em SGBD PostgreSQL;
- 2.5.9.5. Permitir inspecao de logs;
- 2.5.9.6. Permitir monitorar os alertas em tempo real por nível e cliente;
- 2.5.9.7. Permitir gerar relatorio de logs de alertas por nivel, cliente, origem e período;
- 2.5.9.8. Permitir gerar relatório de ranking de alertas por nivel, cliente, origem e período;
- 2.5.10. Interface de Usuario 2.5.10.1. Possuir recurso de direcionamento para URL apos efetuar login;
- 2.5.10.2. Possuir funcionalidade de alteração de senha do usuário nesta interface utilizando as regras parametrizadas na interface administrativa;
- 2.5.10.3. Exibir informacoes do usuário autenticado (login, IP, quota de e-mail, quota de arquivos, data da expiração da senha, data e IP do último login efetuado);

Siglas:

CSV - Comma Separated Value
CUPS - Common Unix Printing System
DFD - Data Flow Diagram
DHCP - Dynamic Host Configuration Protocol
DMZ -Demilitarized Zone
DNS - Domain Name System
HA - High Availability
HIPS - Host-based Intrusion Prevention System
IMAP - Internet Message Access Protocol
IMAPS - Secure Internet Message Access Protocol
IP - Internet Protocol
IPsec - Internet Protocol Security
J2EE - Java 2 Platform, Enterprise Edition
LACP - Link Aggregation Control Protocol
LDAP - Lightweight Directory Access Protocol
MAPI - Messaging Application Programming Interface
NAT - Network Address Translation
NTP - Network Time Protocol
PAT - Port Address Translation
PDF - Portable Document
Format PHP - Hypertext
Preprocessor POP3 - Post Office
Protocol
POP3S - Secure Post Office Protocol



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

QoS - Quality of Service
RBLS - Real-time Blackhole List
RFC - Request for Comments
SaMBa - Server Message Block
SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados
SMTP - Simple Mail Transfer Protocol
SMTPS - Secure Simple Mail Transfer Protocol
SPI - Stateful Packet Inspection
URL - Universal Resource Locator
USB - Universal Serial Bus
VLAN - Virtual Local Area Network
VPN - Virtual Private Network
VRRP - Virtual Routing Redundancy Protocol
XMPP - Extensible Messaging and Presence Protocol

1 2 1,0000 UN _____

Implantação e treinamento

Deverá instalar o sistema para Administração de Usuários e Redes nos equipamentos servidores com acompanhamento de técnicos do Município, e treinamento, abrangendo os níveis operacionais, administrativos e tecnológicos.

Prazo de Implantação do Sistema para Administração de Usuários e Redes:

Todos os requisitos acima listados são imprescindíveis e obrigatórios devido ao Município já possuir estas funcionalidades atualmente em produção.

O prazo para implantação do Sistema Integrado de Administração e Segurança de Rede de Informação - Sistema para Administração de Usuários e Redes será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, onde deverão estar contemplados migração de dados, parametrização, customização e treinamento. A apresentação a Comissão de Recebimento designada, será no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de declaração da vencedora do certame, a fim de verificar se todas as funcionalidades relacionadas conforme descrição do termo de referência.

Não atendendo a todos os requisitos ou necessitando de ajustes em itens que estiverem em desacordo com o edital, será concedido um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para nova aferição das funcionalidades faltantes, se neste prazo não for atendido integralmente, a proposta será desclassificada.

- Treinamento em Aplicativos Open Source: hora/aluno.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____

4. OBSERVAÇÕES

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1 - Propostas e 2 - Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do Edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, (54)3520-7023 ou 7024.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador – CRC